

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.352.064/0001-08 ;  
com endereço na Rua/Avenida Rua Benedito da Fonseca Rondon ()  
nº 399, Cidade/UF São Paulo - SP , CEP:05136-160 ;  
doravante denominado (a) simplesmente  
TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP ;

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 26 / 11 /20 21 ;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

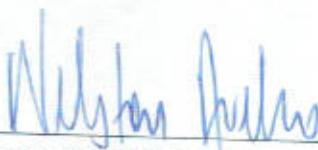
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

São Paulo, 26 de Novembro de 20 21.



ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

## TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

NOME: TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP			CPF/CNPJ: 27.352.064/0001-08	RG/IE:
RUA: Rua Benedito da Fonseca Rondon		CIDADE: São Paulo	BAIRRO: Jardim Santo Elias	Nº: 399
CEP: 05136-160	UF: SP	Tel.: -	Cel.: (11) 940272819	E-mail: Avelino@transmaxbr.com.br

## DADOS DO VEÍCULO

Marca: Scania/p 360 A6x2	Modelo: Scania P-360 A 6x2 2p _diesel_ _e5	Renavam: 00492434816	
Cor: Branca	Ano: 2012/2013	Placa: EVO4630	Chassi: 9BSP6X200D3815123

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade a ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo or sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja anelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de reços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Racker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta dias) após cancelamento com a associação: taxa de retirada o valor de R\$366,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$466,00.

Racker RF / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor e R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa a mesma.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

São Paulo, dia 26 de Novembro de 20 21

(Assinatura conforme documento com foto ou contrato social)

Anexo I

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Scania/p 360 A6x2	Modelo	Scania P-360 A 6x2 2p_diesel_e5
Renavam	00492434816	Placa	EVO4630
Chassi	9BSP6X200D3815123	Ano	2012/2013

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Ano	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Renavam		Placa	
Chassi		Cor	

São Paulo , 26 de Novembro de 20 21 .

Wilton Brilho

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

ASSOCIADO

 NOME/RAZÃO SOCIAL:  
 TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP  
 CPF/CNPJ:  
 27.352.064/0001-08

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO ÚNICO  
1637933415
 ENDEREÇO:  
 Rua Benedito da Fonseca Rondon Nº 399 -  
 CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:  
 (11) 940272819 (11) 940219310

 CIDADE:  
 São Paulo  
 TELEFONE P/CONTATO 2:  
 (11) 23595657  
 E-MAIL:  
 Avelino@transmaxbr.com.br
UF:  
SP  
CEP:  
05136-160

BANCARIOS

 BANCO:  
**BRADESCO**  
 Nº AGÊNCIA:  
 2876-2  
 FAVORECIDO:  
 TRANSMAX TRANSPORTES EIRELI EPP

 TIPO DE CONTA:  
 CC  
 Nº CONTA:  
 17832-2

 OPERAÇÃO (SE HOUVER):  
 CPF / CNPJ DO FAVORECIDO:  
 27.352.064/0001-08

VEICULO

 CRLV/PROPRIETÁRIO:  
**JBS PAR PARTICIPACOES LTDA**  
 MARCA: MODELO:  
 Scania/p 360 A6x2 Scania P-360 A 6x2 2p \_diesel\_ \_e5\_  
 CHASSI:  
 9BSP6X200D3815123  
 PLACA: RENAVAN:  
 EVO4630 00492434816  
 VALOR POR EXTERNO:  
 Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais

 COR:  
 Branca  
 ANO DE FAB/ MODELO:  
 2012/2013  
 VALOR:  
 R\$ 276.843,00  
 CÓDIGO FIPE:  
 513216-9

IMPLEMENTO 1

 CRLV/PROPRIETARIO:  
 MARCA: MODELO:  
 CHASSI:  
 PLACA: RENAVAN:  
 VALOR POR EXTERNO:

 COR:  
 ANO DE FAB/ MODELO:  
 VALOR:

IMPLEMENTO 2

 CRLV/PRÓPRIETÁRIO:  
 MARCA: MODELO:  
 CHASSI:  
 PLACA: RENAVAN:  
 VALOR POR EXTERNO:

 COR:  
 ANO DE FAB/ MODELO:  
 VALOR:

São Paulo , 26 de Novembro de 2021

ASSOCIADO

  
REPRESENTANTE



AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970. BRASIL  
 TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-36  
[WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR) - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA: MODELO: COR:

CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN: VALOR:

VALOR POR EXTENO:

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA: MODELO: COR:

CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN: VALOR:

VALOR POR EXTENO:

**TOTAL DA PROTEÇÃO:**

R\$ 276.843,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano diamante

DANOS MATERIAIS:

R\$ 200.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.290,48

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 300.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 70.000,00

APP R\$50.000,00

VENCIMENTO:

Dia 20 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 30.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

PROTEÇÃO

OBSERVAÇÕES

A assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS OQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo veículo protegido.

São Paulo , 26 de Novembro de 2021

*Wilton Rulho*

ASSOCIADO

*Rebelo*

REPRESENTANTE

**TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).



ASSOCIADO

São Paulo

26

de

Novembro

de

2021